s.: 977

Rub.:

CONTRATO Nº 143/2024 - PMC PROCESSO Nº 230/2024

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSTITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Soliane Monteiro da Silva, Secretário(a) Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 036.937.903-96 e RG nº:. 2744643 e a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 1351, Vila Salomé, Cambé, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ALESSANDRO MORI DO COUTO, inscrito sob o CPF nº 062.693.279-38, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 230/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais); conforme demonstrativo a seguir:

		ESPEC	FICAÇÕES E	ITENS DA ARP				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total	
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com							
4	pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na	UND	10	1	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	
	entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório				AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS MATERIAIS Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:378851370001 80'agun. 1 de 7			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE	HOSP:378851370 Dados: 2024.11.12						

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhing Beol

Site: www.colinas.ma.gov.br

16:26:51 -03'00'



e possui 1 ano de garantia.

REGISTRO PRODUTO PARA A SAUDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI · Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros 0 - AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor que indica e digital acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha LIND 10 1 R\$ 5.750,00 R\$ 57.500,00 R\$ 57.500,00 siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lã rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização. Potência de 1600 (21I), 127v ou 220v [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RAIO-X RS R\$ 10.315,00 ODONTOLÓGICO COLUNA UND 165.040,00 165.040,00 MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressor no mínimo litros compressores reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na R\$ 3.400,00 R\$ 6.800,00 R\$ 6.800,00 entrada e saída de ar; válvula UND de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

16/2013), ISO 9001, ISO

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil Site: www.colinas.ma.gov.br

Página 2 de 7

0180

AMB DISTRIBUIDORA DE digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:3788513700

Assinado de forma MATERIAIS HOSP:37885137000180 Dados: 2024.11.12 16:27:14 -03'00'

Atende até consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI · Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] RAIO-X ODONTOLÓGICO

COLUNA

IIND

R\$ 10.315,00 R\$ 41.260,00

R\$ 41.260.00

MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED

Valor Total

R\$ 304.600,00

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos accontratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidomendade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Página 3 de 7

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0210.2128.0000	Manutenção das Equipes do PACS, PSF e Saúde Bucal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

- 12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE,
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuizos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Página 5 de 7

- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.2. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companiero de parente en linha reta, colateral de por atinidade, até o tercino gras (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Página 6 de 7

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio efetrômeo, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justica Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de novembro de 2024. DE MEDICAMENTO E por AMB DISTRIBUIDORA DE

AMB DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital **MATERIAIS**

MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180 HOSP:3788513700018 Dados: 2024.11.12 16:28:50 -03'00'

Soliane Montelro da Silva Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

ALESSANDRO MORI DO COUTO CPF nº 062.693.279-38 Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 082 465 193-60

. 584 . 603 -



- 10.1.3. For liberado;
- **10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem iustificativa aceitável:
- **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n^{o} 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- **10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução gações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não arrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem inado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°,

da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 027/2024 CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATAPOLHAS:

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 11 de Novembro de 2024.

Gerson Tavares da Silva Filho CPF nº 898,911.801-82 BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: fa37fac46f479ed9c24c12472f4753e5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024.

EXTRATO DO CONTRATO № 143/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA

MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A.: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, CONTRATADA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.885.137/0001-80,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Valor R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais),, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024 CONTRATANTE: Sr Soliane Monteira da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

> Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: b4edb5f8ef077d0c33059e0525e1af8e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024.

EXTRATO DO CONTRATO № 144/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA

MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A. : Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, CONTRATADA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º